



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA IVONEIDE ALESSANDRA CARDOSO BRESCHI 13666373801 - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, denominada de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE ALESSANDRA CARDOSO BRESCHI 13666373801, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 20.246.599/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua França, nº 26, na cidade de Emilianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi, portadora do RG nº 24.350.648 SSP/SP, CPF n.º 136.663.738-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2024 - Processo nº 048/2024, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo à contratação de profissional(is) oficinheiro(s) ou empresa especializada com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF , Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.592,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), ficando pactuado os seguintes valores:

| Grupo | Item | Oficina | Total de Horas | Valor Unitário Hora/Aula | Valor Total |
|---|------|--|----------------|--------------------------|-------------|
| S.C.V.F – Crianças de 07 A 11 Anos. (15 Pessoas) | 01 | Oficina de Pintura em tela e Pintura com Biscuit. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$75,00 | R\$1.200,00 |
| | 02 | Mandalas em Mdf, pinturas e decoração com pedrarias. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$61,00 | R\$976,00 |
| | 03 | Oficina para confeccionar Ecobag personalizado com tintas/e ou caneta para tecido. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$65,00 | R\$1.040,00 |
| | 04 | Oficina de Decopagem arte em MDF e Pedrarias. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$65,00 | R\$1.040,00 |
| | 05 | Oficina de Reciclados. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$65,00 | R\$1.040,00 |
| | 06 | Oficina de Tela com botões. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$78,00 | R\$1.248,00 |
| S.C.V.F – Adolescente 12 A 17 Anos. (15 Pessoas) | 07 | Oficina de Pintura em tela e Pintura com Biscuit 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$78,00 | R\$1.248,00 |
| | 08 | Mandalas em Mdf, pinturas e decoração com pedrarias. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$73,00 | R\$1.168,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|----|--|----|----------|-------------|
| | 09 | Oficina para confeccionar Ecobag personalizado com tintas/e ou caneta para tecido. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$69,00 | R\$1.104,00 |
| | 10 | Oficina de Decopagem arte em MDF e Pedrarias. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$72,00 | R\$1.152,00 |
| | 11 | Oficina de Almofada Bordada 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$80,00 | R\$1.280,00 |
| | 12 | Oficina de Tela com botões. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$71,00 | R\$1.136,00 |
| S.C.V.F – Pessoas Idosas. (25 Pessoas) | 13 | Sabonetes personalizados, aromatizador de ambiente, sais de banho, água de lençol, anti mofo. 4 horas semanais. Período: 2 meses | 32 | R\$80,00 | R\$2.560,00 |
| | 14 | Oficina de Pintura em tela e Pintura com Biscuit 4 horas semanais Período: 2 meses | 32 | R\$75,00 | R\$2.400,00 |
| | 15 | Oficina de decoração em cerâmica e madeira. 4 horas semanais Período: 2 meses | 32 | R\$73,00 | R\$2.336,00 |
| | 16 | Oficina de confecção de Bonecas. 4 horas semanais. Período: 2 meses | 32 | R\$80,00 | R\$2.560,00 |
| | 17 | Oficina de Resina. 4 horas semanais. Período: 1 mês | 16 | R\$85,00 | R\$1.360,00 |
| | 18 | Bordado ponto reto. 4 horas semanais. Período: 2 meses | 32 | R\$60,00 | R\$1.920,00 |
| | 19 | Bordado em Ponto vagonite. 4 horas semanais. Período: 1 mês | 16 | R\$80,00 | R\$1.280,00 |
| B.P.C – Benefício de Prestação Continuada. (10 Pessoas) | 20 | Sabonetes personalizados, aromatizador de ambiente, sais de banho, água de lençol, anti mofo. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$90,00 | R\$1.440,00 |
| | 21 | Oficina de pintura em tela. 2 horas semanais Período: 2 meses | 16 | R\$60,00 | R\$960,00 |
| | 22 | Oficina de decoração em cerâmica e madeira. | 16 | R\$65,00 | R\$1.040,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|----|--|----|---------------------|-------------|
| | | 2 horas semanais. Período: 2 meses | | | |
| | 23 | Oficina de costura criativa. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$73,00 | R\$1.168,00 |
| | 24 | Oficina de confecção de Bonecas. 2 horas semanais. Período: 2 meses | 16 | R\$70,00 | R\$1.120,00 |
| | 25 | Oficina de Resina. 2 horas semanais. Período: 1 mês | 8 | R\$80,00 | R\$640,00 |
| | 26 | Oficina de Biscuit. 2 horas semanais. Período: 1 mês | 8 | R\$65,00 | R\$520,00 |
| PAIF – Programa de Atenção Integral a Família. (13 Pessoas) | 27 | Sabonetes personalizados, aromatizador de ambiente, sais de banho, água de lençol, anti mofo. 4 horas semanais. Período: 2 meses | 32 | R\$90,00 | R\$2.880,00 |
| | 28 | Oficina de confecção de Bonecas. 4 horas semanais. Período: 2 meses | 32 | R\$78,00 | R\$2.496,00 |
| | 29 | Oficina de Resina. 4 horas semanais. Período 1 mês | 16 | R\$80,00 | R\$1.280,00 |
| TOTAL GERAL R\$: | | | | R\$41.592,00 | |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/24.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do



contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|--------------|
| Estrutura Orçamentária | 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Funcional-Programática | 08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | |
| Ficha | 192 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 05 | Saldo | R\$ 9.327,20 |

| | | | |
|-------------------------------|--|----------------------------|----------------|
| Estrutura Orçamentária | 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Funcional-Programática | 08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | |
| Ficha | 198 | Categoria Econômica | 3.3.90.39 |
| Fonte de Recursos | 05 | Saldo | R\$ 137.255,59 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flora Rica/SP, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me
CONTRATADA
Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Proprietária

Leidiane Silva Oliveira Nogueira
Gestor (a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2024

OBJETO: Contratação de profissional(is) oficinairo(s) ou empresa especializada com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF , Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Flora Rica, 01 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Cargo: Proprietária
CPF: 136.663.738-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 230.640.348-12
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Leidiane Silva Oliveira Nogueira
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 323.904.338-63
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me

CNPJ N°: 20.246.599/0001-55

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 031/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato

OBJETO: Contratação de profissional(is) oficineiro(s) ou empresa especializada com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF , Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

VALOR (R\$): 41.592,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 01 de julho de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Proprietária
E-mail: breschiivoneide@gmail.com
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional(is) oficineiro(s) ou empresa especializada, com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, nas quantidades e exigências estabelecidas na Clausula 5.1 deste contrato.

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Assistência social tem buscado constantemente melhoria na qualidade do atendimento do seu público, mas para que haja êxito é preciso uma organização, coordenação e implementação de um trabalho bem elaborado e coletivo juntamente com CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL) e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06-15 anos e maior de 60 anos se faz necessário tais contratações tais como, as oficinas que trazem conceitos de qualidade e organização, visando construir uma estrutura capaz de atender crianças, adolescentes, idosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional(is) oficineiro(s) ou empresa especializada, com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica. O trabalho das oficinas contratadas precisa contemplar principalmente as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades de ambas as partes tanto dos técnicos que trabalham diretamente com as famílias e também do público referenciado para um bom desempenho e o fortalecimento de vínculos, é essencial que a contratada tenha habilidades e aptidão para trabalhar em grupos, que aborde teórica e pratica nas atividades.

Os Serviços serão realizados em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos que deverão ser observados para contratação de empresa para fornecer profissionais oficinairos.

Experiência e Qualificação: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços similares, preferencialmente com atuação na área de desenvolvimento comunitário, educação social ou atividades culturais. Além disso, os profissionais oficinairos fornecidos devem possuir formação adequada na área de atuação, bem como experiência prática relevante.

Credenciamento e Regularização: A empresa deve estar devidamente cadastrada e regularizada junto aos órgãos competentes, como a prefeitura municipal e/ou secretarias responsáveis pelos serviços sociais. Isso garante que a empresa atue dentro das normas legais e regulamentações vigentes.

Capacidade de Atendimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender à demanda do município, fornecendo profissionais oficinairos em quantidade e qualidade suficientes para atender aos grupos atendidos.

Adaptação às Demandas Locais: É importante que a empresa tenha flexibilidade para adaptar suas oficinas e atividades às demandas específicas da comunidade atendida pelo Município. Isso inclui considerar aspectos culturais, sociais e econômicos locais na elaboração e execução das atividades.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecimento dos serviços, objeto deste certame dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão do contrato, de acordo com as necessidades deste município.

5.1.2. As oficinas deverão ser ministradas em dias e horários previamente definidos pelo setor responsável, divididas por tipo e grupo.

5.2. A contratada deverá demonstrar metodologia de ensino enquadrada em Dinâmica de grupo: debates, interações, rodas de conversa, e reflexão de situações cotidianas vivenciadas pelos participantes, com o objetivo de alcançar mudanças significativas na realidade deste público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

através das oficinas aplicadas. Concluir a contento todas as atividades programadas no decorrer do período do contrato.

5.3. Públicos Alvo.

CRIANÇAS DE 7 A 11 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções das oficinas devem ser pautadas em experiências lúdicas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Inclui crianças e adolescentes cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As oficinas deverão ser abordadas as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

PESSOAS IDOSAS:

Esta iniciativa visa fortalecer a convivência familiar e comunitária dos idosos, promovendo bem-estar e inclusão social. As atividades desenvolvidas incentivam a socialização, participação ativa e formação contínua, abordando temas relevantes para a terceira idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Oferecer oficinas que desenvolvem habilidades como comunicação e inclusão digital, proporcionando ferramentas para uma vida mais plena e informada. Valorizamos a diversidade e singularidade dos idosos, criando oportunidades de acesso a direitos e promovendo a expressão de suas visões de mundo,

Por meio da arte e cultura, buscamos enriquecer a convivência social, permitindo que todos compartilhem suas experiências e conhecimentos, além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização,

As atividades devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, o fortalecimento da relação familiar e na prevenção de situações de risco social

5.4. O fornecedor deverá entregar os serviços condizentes com a especificidade do objeto, de acordo com as descrições relacionadas abaixo, neste documento.

5.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

5.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados no ato da execução, reservando-se ao Setor responsável o direito de não proceder com o aceite.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as seguintes condições:

- A realização dos cursos/oficinas será de acordo com a necessidade e cronograma de atividades desenvolvida pela Diretoria de Assistência Social do município de Flora Rica.
- Os cursos/oficinas terão uma estruturação em horas-aula, divididos em módulos e acontecerão no mínimo de uma vez por semana.
- Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme o planejamento da Diretoria de Assistência Social do município, portanto, a empresa deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço.
- Os cursos/oficinas serão realizados nas dependências do CRAS, ou em outros locais conforme a necessidade dos grupos atendidos.
- A empresa prestadora dos serviços irá integrar-se a equipe técnica no desenvolvimento dos trabalhos de modo que todos se auxiliem.
- Os dias e horários das oficinas serão estabelecidos no momento da contratação, diretamente com o oficinairo e equipes específicas de cada Serviço.
- A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados para execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

desenvolvimento das atividades nas oficinas/cursos.

- A metodologia das atividades será através de aulas presenciais teóricas e práticas.
- **Os materiais que serão utilizados nas oficinas/cursos serão de responsabilidade da contratada.**
- Os serviços listados acima deverão ser executados em um período de 12 meses.

- Objetivos Específicos:

PARA CRIANÇAS DE 7 A 11 ANOS

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 17 ANOS

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PARA IDOSOS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

OFICINAS DISTRIBUIDAS NOS GRUPOS:

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS ITENS PRODUZIDOS NAS OFICINAS. Além disso, deverá ensinar todo o processo fazendo com que os usuários participem da atividade.

Apontamos que o espaço que serão realizadas as oficinas deverá ser entregue limpo e organizado.

Observação: Todos os itens produzidos nas oficinas deverão ser entregues, finalizados ao Departamento responsável, no prazo máximo de uma semana após o término da oficina.

Oficina de Pintura em tela com Biscuit

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas. O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pincelas recriam cenas da natureza, animais, flores e até quadros abstratos.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de pintura;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na pintura sobre tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura sobre tela;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Cada aluno deverá confeccionar 2 quadros de tamanho médio

(Imagem ilustrada em anexo).



Pinturas em Mandalas em MDF, e decoração com pedrarias

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas. O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pincelas recriam cenas da natureza, animais, flores e até quadros abstratos.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de pintura;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na pintura sobre tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura sobre tela;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 2 quadros de tamanho médio com pedrarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Confeccionar Ecobag personalizado com tintas e ou caneta para tecido

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas e a sustentabilidade dos produtos entendendo o papel de cada um com o meio ambiente.

O objetivo da oficina do Meio Ambiente tem como objetivo a implementação de medidas que assegurem a preservação ambiental e conscientização das pessoas produzindo cada um às ecobags.

Durante as aulas na Oficina do Meio Ambiente, o educador/oficineiro deverá utilizar-se de metodologias que sensibilizem os usuários quanto à importância da preservação da natureza; motivar os alunos a participarem ativamente das atividades educativas; organizar campanhas de conscientização ambiental; fazer com que os alunos sejam agentes multiplicadores, entre outras atitudes que pautem pela preservação do meio ambiente.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de pintura;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na pintura sobre tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura sobre tela;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 2 sacolas ecobags



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de Decupagem arte em MDF

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas e a sustentabilidade dos produtos entendendo o papel de cada um com o meio ambiente.

O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pincelas recriam cenas.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de pintura;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na pintura sobre tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura sobre tela;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 Caixa em MDF Com arte em decupagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de reciclável

Reutilizar os materiais recicláveis, promovendo a sensibilização a geração de resíduos e as mudanças de atitudes diante da realidade vivenciada em nosso planeta. Além de desenvolver o lado criativo, esse tipo de atividade contribui para a percepção de valores importantes sobre a preservação ambiental e são fundamentais na formação de cidadãos ecologicamente conscientes e responsáveis.

O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante o bordado.

Necessidade:

- ✓ Sensibilizar os alunos sobre a importância da preservação do MEIO AMBIENTE;
- ✓ Identificando as situações que causam danos à ecologia como: poluição, desmatamento, queimadas, extinção de animais e outros;
- ✓ Conscientizar o cuidado e preservação do meio em que vivemos como um todo e em todos os aspectos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 itens recicláveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de Tela com botões

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas. O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pincelas recriam cenas.

O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante o bordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de aplicações em botões em tela;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura em decupagem;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 Tela com botões

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de almofada bordada

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas. O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante o bordado.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas o bordado em tecido;
- ✓ Desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente no bordado;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de bordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 almofadas bordadas

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de Sabonetes personalizados, aromatizador de ambiente, sais de banho, água de lençol e ante mofo

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas de aromas para ambientes. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através dos sabonetes e aromas artesanais.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas de dos sabonetes artesanais;
- ✓ Desenvolver processos de criação das essenciais ambientais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Cada aluno deverá confeccionar 01 Sabonetes personalizados, 01 aromatizador de ambiente, 01 saís de banho, 01 água de lençol, ante mofo.

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de decoração em cerâmica e madeira

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas da pintura em cerâmica e madeiras. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através do artesanato pintura em cerâmica e madeiras.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas da pintura em cerâmica e madeiras;
- ✓ Desenvolver processos imagens através da pintura;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 telhas de cerâmicas pintadas em tinta óleo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de confecção de Bonecas

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias da confecção em produção de bonecas de pano. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através das vendas das bonecas produzidas em tecidos.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas da confecção das bonecas em tecidos;
- ✓ Desenvolver processos imagens através criação das bonecas personalizadas;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 bonecas em tecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de resina

Oferecer a iniciação ao desenvolvimento de peças em resina, lixamento, acabamento e pintura das peças. Ela tem o intuito de trabalhar a autoestima, a imaginação.

Necessidade:

- ✓ Trabalhar a habilidade e inclusão, juntamente com a possibilidade de geração de renda;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 3 modelos diversos com moldes diferentes.

(Imagem ilustrada em anexo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



Oficina de Bordado ponto reto

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas do bordado reto. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através das vendas dos bordados confeccionados.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas do bordado reto;
- ✓ Desenvolver processos imagens através dos bordados;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 guardanapos em tecido com bordado reto e 1 toalha de mão.

(Imagem ilustrada em anexo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Oficina de Bordado em Ponto Vagonite

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas do bordado vagonite. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através das vendas dos bordados confeccionados.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas do bordado em ponto vagonite;
- ✓ Desenvolver processos imagens através dos bordados;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 toalhas de mão.

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de pintura em tela

Proporcionar aos alunos a oportunidade de explorar sua imaginação e habilidades artísticas. O objetivo da oficina é estimular a concentração, coordenação motora, combater o cansaço mental e stress, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pincelas recriam cenas da natureza, animais, flores e até



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

quadros abstratos.

Necessidade:

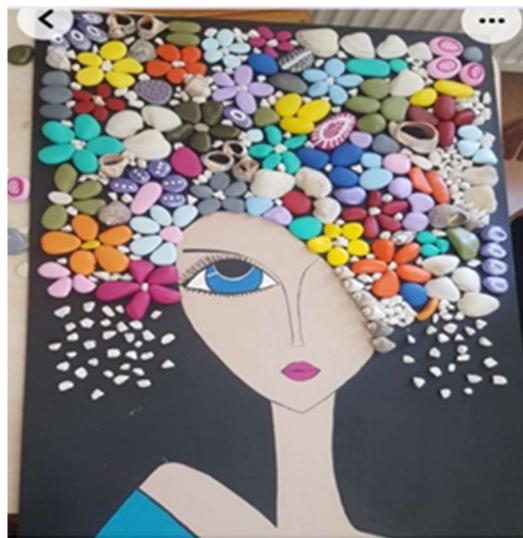
- ✓ Aprender técnicas de pintura;
- ✓ desenvolver processos de criação em artes visuais especificamente na pintura sobre tela;
- ✓ Dialogar com princípios conceituais, proposições temáticas, repertórios imagéticos e processos de criação nas suas produções visuais;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais estilos de pintura sobre tela;

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 2 quadros de tamanho médio.

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de costura criativa

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas de costuras.

O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através do artesanato, confecções de produtos de costura.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas da costura;
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 01 peça.

(Imagem ilustrada em anexo).



Oficina de Biscuit

Proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender várias técnicas de Biscuit.

Melhorar a interação e a cooperação entre os trabalhadores da UFBA, estimulando a criatividade e aprimorando a coordenação motora através da técnica de modelagem em massa de biscuit. O objetivo da oficina é estimular que os usuários da política de assistência social tenham outras fontes de renda através do artesanato em biscuit.

Necessidade:

- ✓ Aprender técnicas do artesanato em biscuit
- ✓ Desenvolver processos imagens através do biscuit
- ✓ Conhecer os materiais, as técnicas e os principais matérias primas para elaboração dos produtos;
- ✓ Estimulando a imaginação;
- ✓ Criar figuras, animais e objetos a partir de suas próprias ideias, desenvolvendo habilidades imaginativas
- ✓ Aprendizado de formas e cores: ao trabalhar com diferentes cores de massa de biscuit



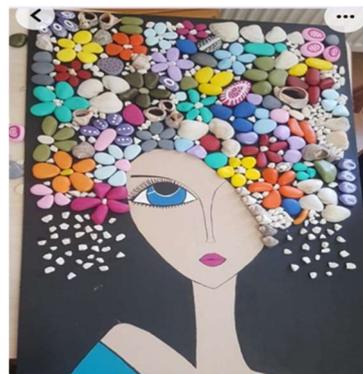
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Expectativa do resultado

Promover inclusão social e fortalecer o senso de pertencimento a comunidade, estimular a coordenação motora, e fomentar a expressão artística e criatividade dos alunos.

Cada aluno deverá confeccionar 02 telas biscuit e ou 02 artesanatos com decoração de biscuit.

(Imagem ilustrada em anexo).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Sra. Leidiane Silva Oliveira Nogueira, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, de acordo com a Portaria n.º 62 de 1 de março de 2024.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.